

Oficio nº 82 /2024 Guarapari

Α

Câmara Municipal de Guarapari Excelentíssimo Presidente da Câmara Wendel Lima

Assunto: Requerimento de Título de Utilidade Pública para o Instituto de Desenvolvimento

Prezados(as) Senhores(as),

Venho, por meio deste, requerer junto à Câmara Municipal de Guarapari a concessão do título de utilidade pública para o Instituto de Desenvolvimento Social Mallagutti Monteiro, entidade de natureza privada e sem fins lucrativos, inscrita no CNPI sob o nº 50.694.269/0001-93, com sede na Rua das Castanheiras, nº 100, bairro Meaípe, Guarapari, Espírito Santo, CEP 29.208-145.

O Instituto Mallagutti Monteiro realiza atividades e projetos com foco no desenvolvimento social de comunidades vulneráveis, contribuindo de maneira significativa para o bem-estar e a inclusão social da população de Guarapari. Entre suas princípais ações destacam-se:

- Programas de Capacitação Profissional: Cursos e treinamentos voltados para capacitação de jovens e adultos, decorrentes de inserção no mercado de trabalho.
- Projetos Educacionais para Crianças e Adolescentes: Aulas de reforço escolar e atividades culturais, com o objetivo de melhorar o desempenho escolar e ampliar o acesso à cultura.
- Apoio Psicossocial e Assistência às Famílias: Atendimento gratuito para famílias em situação de vulnerabilidade, com acompanhamento psicossocial e orientação para acesso a programas sociais.
- Projetos para Autistas: A Arteterapia e a Equoterapia oferecem um tratamento multidisciplinar para pessoas com autismo, promovendo seu desenvolvimento integral e uma melhor qualidade de vida.
- Campanhas de Saúde Preventiva e Qualidade de Vida: Parcerias com profissionais de saúde para a realização de campanhas de conscientização, orientações preventivas e promoção de hábitos saudáveis.
- Programa de Inclusão e Bem-Estar para Idosos: é um conjunto de ações que visam garantir os direitos e promover o envelhecimento saudável e ativo.

Diante do exposto e com o objetivo de fortalecer e ampliar o impacto de suas ações, solicitamos a análise e o adiamento deste pedido para que o Instituto Mallagutti Monteiro seja reconhecido como de utilidade pública, o que permitirá ampliar parcerias e buscar novos apoios para a continuidade de utilidade pública seus projetos sociais.

Agradecemos pela atenção dispensada e nos colocamos à disposição para qualsquer informações adicionais.

Atenciosamente,

Aguinaldo Junior Araujo Vieira

GESTØR do IDSMM

Email: aguinaldojunior@idsmm.com.br

TEL.: 27 99792-3222

RUA DAS CASTANHEIRAS №100, MEAIPE, GUARAPARI, ESPIRITO SANTO, CEP 29.208-145 CNPJ 50.694.269/0001-93 ATENDIMENTO@IDSMM.COM.BR +55 27 99962-2355



about:blank

CAMARA MUNICIPAL DE GUARAPARENT DE GO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1 4 NOV 2024

PRUTUCOLO Nº 2437

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50,694,269/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS		SITUAÇÃO	DATA DE ABERTURA 16/05/2023			
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL MALLAGUTTI MONTERO - IDSMM							
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL MALLAGUTTI MONT					PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATMIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATMOADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-05 - Agenciam ento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 85.50-3-02 - Atividades de apolo à educação, exceto caixas escolares 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-01 - Ensino de dança 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicos social e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada							
LOGRADOURO AV JERONIMO MONTERO		NÚMERO 240	COMPLEMENTO				
1 1	RODISTRITO VI RO	MUNICIPO VITORIA			UF ES		
ENDEREÇO ELETRÓNICO JORGELUIZ_002@HOTMAIL.COM		TELEFONE (27) 9962-2355					
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)							
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				TA DA SITUAÇÃO CADA 1/05/2023	ASTRAL.		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL							

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/05/2023 às 09:34:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



SITUAÇÃO ESPECIAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PROTUCOLO NESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS É PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1º ZONA DO JUÍZO DE VITORIA DA COMARCA DA CABITAL

Rodrigo Sarlo Antonio

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

nº 66974

Certifico e dou fé que o documento anexo, contendo 14 (quatorze) páginas, protocolado sob o número 102325 em data de 24/04/2023, nesta Serventia, foi registrado ato constitutivo da INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL MALLAGUTTI MONTEIRO - IDSMM, sob o número 66974 do livro A-351 às folhas 159.

Vitória, ES, 16 de maio de 2023.

Luciana Aparecida Pinto Sárlo Afves Escrevente Autorizada

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização 024661.FVF2301.14364

Emolumentos: 308,87 Encargos: 92,92 Total: 401,79

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Rodrigo Sarlo Antonio P.

Oficial Tabellão
Oficial Tabellão
Oficial Tabellão
Romulo Alves da Motta Neto
Substituto
Rita de Cássia Pandolfi
Substituta
Av. Hossa Sra. da Penha, 555
Santitúra (EP 1965-750
Santitúra (EP 1965-750)

A imagem desta certidão encontra-se digitalizada, possibilitando a sua impressão a qualquer tempo. (Art. 121 DA Lei 6015/73)

684205

latriz w. Nostal Socretal da Penha, n° A5tenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/2017/jid. Alves da Motta N anta Lus ເຮືອງ ຂອງ = 5ອີກ ອີຄາສະຕິທີເຂື້ອນີ້ 920036003500350035003A00540052004100, Documento ຟຣິຣິເກີລີດີວິດີໄດ້ເຂົ້າເກືອນໂຮ

onforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-



REQUERIMENTO DE REGISTRO

Ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Vitória/ES

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL MALLAGUTTI MONTEIRO – IDSMM, com endereço na Avenida Jerônimo Monteiro, 240, Edifício Rural Bank, sala 1101, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-002, por seu representante legal, GLADSTON MONTEIRO JUNIOR, brasileiro, casado, publicitário, inscrito no CPF 505.565.336-15 e RG n° 651.282-EŞ, residente na Rua das Castanheiras, 100, Meaípe, Guarapari, ES, CEP 29.208-145, vem solicitar a AVERBAÇÃO, bem como o arquivamento do seguinte documento: ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO DIA 12/04/2019 DE FUNDAÇÃO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL MALLAGUTTI MONTEIRO – IDSMM

Termos em que,

Pede deferimento

Vitória 20 de abril de 2023

GLADSTON MONTEIRO JUNIOR

CARTIGRO DI DIRECTIFIO COM, DAS PESSOAS INCORAZIS E PESSOAS I PERSOAS PARENTAS DA PARENTA CON LIÈS DE MITIRAS DA COLLIFICADA CAPATA, Avenda Tienne Sammon dia Proba, 163 - Edificio (Est Difea, Savan Lucia - Velour Est. CEF. 2009-2001 Tet., 1870 2102 9000 APPENDA ESTO DI LITARIO, CORVIL E TABRI I DI LI



CAM E MOIAS DE MORIA

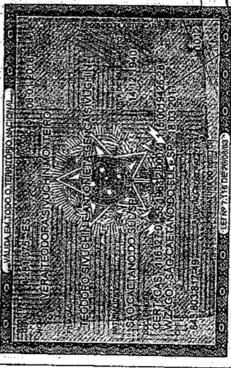
Reconheço por semelhariça a firma de GLADSTON MONTEIRO JUNIOR, Em Testemunho da verdade Vitória-ES, 20/04/2023.

30vang Pesseum Selo Dipital: 02464.FVF2301.01088 Emokimestos: R\$ 9,73 Encargos: R\$,1:13 Total: R\$ 4,86 Consulte autenticidede em www.ltes.ius.br









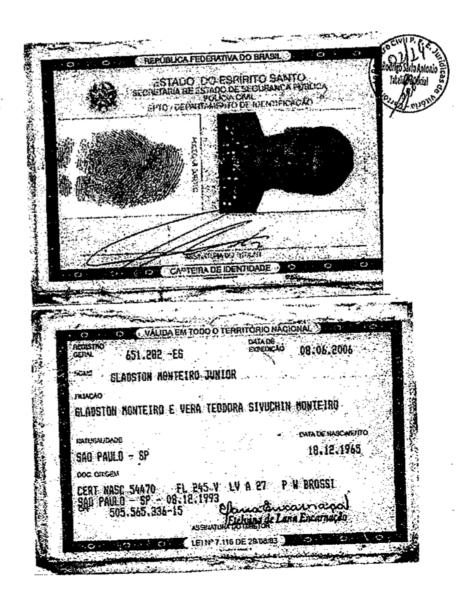
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

1 4 NOV 2024

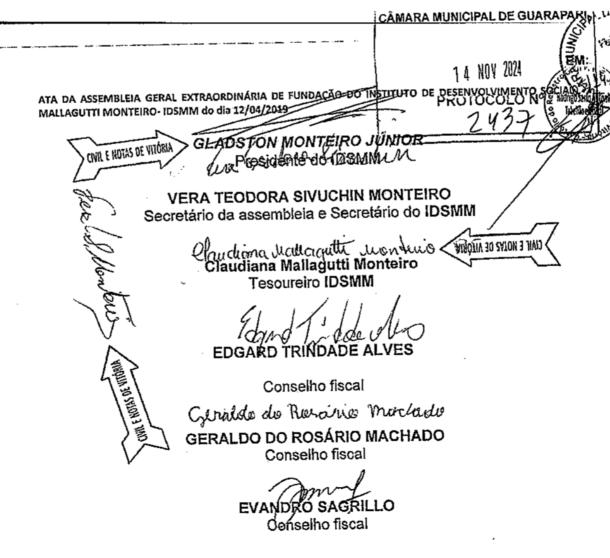
EM:

PROTOCOLO № 2 43









CATIONS OF CESTION CHALLOW FEESONS BUTTONS E PERSONAL PRODUCES E PARTICIPATION OF ROTHER OF NORMAN DESCRIPTION OF WHITE HITCHARD ACCURATE Avenus Review of A French 1954 - Extrao that (Office, Seria Lica) - Value / ES - CEF, 2000-201 (Fee; 197) 2022-9900 ROTHER O SERIAL ANTISMO - OFFICIAL E FAREILLIO - Value / ES - CEF, 2000-201 (Fee; 197) 2022-9900 ROTHER O SERIAL ANTISMO - OFFICIAL E FAREILLIO - Value / ES - CEF, 2000-201 (Fee; 197) 2022-9900



Reconheço por semelhança a firma de GLADSTON MONTEIRO ::
UNIOR, CLAUDIANA MALLAGUTTI MONTEIRO, VERA TEODORA SIVUCHIN MONTEIRO, Em Testemunho da verdade.

ES 20/04/2023 17:57:17

Jovana Azevedo Madéira / Escrevente Selo Digital: 024661.FVF2301.01092 Emolumentos: RS 17,19 Encargos: RS 5,19 Total: R\$ 22,38 Consulte autenticidado em veves ties jus br







ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL MALLAGUTTI MONTEIRO-IDSMM do dia 12/04/2019

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO DO INSTITUTO D DESENVOLVIMENTO SOCIAL MALLAGUTTI MONTEIRO - IDSMM

Aos doze dias de abril de 2019 às 15h, na Rua das Castanheiras, 100, Meaípe, Guarapari, ES, CEP 29.208-145, reuniram-se os fundadores: GLADSTON MONTEIRO JUNIOR, brasileiro, casado, publicitário, inscrito no CPF 505.565.336-15 e RG nº 651.282-ES, residente na Rua das Castanheiras, 100, Meaípe, Guarapari, ES, CEP 29.208-145, CLAUDIANA MALLAGUTTI MONTEIRO, brasileira, casada, pedagoga, inscrita no CPF 045.843.077-33 e RG n° 1.231.043-ES; residente na Rua das Castanheiras, 100, Meaípe, Guarapari, ES, CEP 29.208-145, VERA TEODORA SIVUCHIN MONTEIRO, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF 843.803.817-49 e RG n° 4.28.375-ES, residente na residente na Rua das Castanheiras, 100, Meaípe, Guarapari, ES, CEP 29.208-145, EDGARD TRINDADE ALVES, brasileiro, casado, Detailer Automotivo, inscrito no CPF 954.028.296-91 e RG nº 3.331.810-ES, residente na rua Trindade nº 34, Enseada de Jacaraipe, Serra, ES, CEP 29175333, GERALDO DO ROSÁRIO MACHADO, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF 151.554.307-20 e RG nº 4.381.713-ES residente na Av. Principal, S/N, Condados de Meaipe, Guarapari, ES, CEP 29.200-000, EVANDRO SAGRILLO, brasileiro, divorciado, Web Design, inscrito no CPF 020.111.437-21 e RG nº 1086608 SSP/ES, residente na Rua das Castanheiras 279, Meaipe, Guarapari, ES, CEP 29.208-145 com a finalidade de fundar uma pessoa jurídica sem fins ecoriômicos, denominada de "Instituto de Desenvolvimento Social Mallagutti Monteiro - IDSMM, com sede na Avenida Jerônimo Monteiro, 240, Edifício Rural Bank, sala 1101, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-002 e uma filial na Rua das Castanheiras, 100, Mealpe, Guarapari, ES, CEP 29.200-630, assumindo a presidência da assembleia Sr. GLADSTON MONTEIRO JUNIOR, que indicou a mim VERA TEODORA SIVUCHIN MONTEIRO, para secretariar os trabalhos, após dado os esclarecimentos da importância do Instituto de Desenvolvimento Social Mallagutti Monteiro - IDSMM, foi colocada em votação a fundação do mesmo sendo aprovado pela unanimidade dos presentes, apos passamos para leitura e aprovação do estatuto social do Instituto iDSIVIM , sendo lido e aprovado pela unanimidade dos presentes, em seguida passamos para eleição e posse da diretoria executiva e do conselho fiscal sendo eleita por unanimidades de votos para os seguintes cargos os senhores com qualificação supramencionada: Presidente: GLADSTON MONTEIRO JUNIOR, Secretário: VERA TEODORA SIVUCHIN MONTEIRO; Tesoureiro: CLAUDIANA MALLAGUTTI MONTEIRO e os membros do Conselho Fiscal: GERALDO DO ROSÁRIO MACHADO, Conselho Fiscal: EVANDRO SAGRILLO e Conselho Fiscal EDGAR TRINDADE ALVES. Sendo todos empossados para mandato de 08 (oito) anos, iniciando em 12 de abril de 2019 e término em 11 de abril de 2027. Nada mais havendo a tratar, o presidente da mesa declarou por encarrado a Assembleia ás 17h, firma a presente ata que, após lida e aprovada por todos, sem ressalvas, foi assinada por mim secretária Vera Teodora Sivuchin Monteiro, pelo presidente e membros da diretoria eleita e do Conselho Fiscal.

VEHA TEODORA SIVUCHINI MONTEIRO

GLADSEST MONTEIRG JUNIOR

Secretário da assembleia e Secretário do IDSMM



Estatuto Social (INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL MALLAGUTTI MONTEIRO DEMM

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL MALLAGUTTI MONTEIRO DE MM ESTATUTO SOCIAL 2477

CAPÍTULO I:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO E FINS

ARTIGO 1º: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL MALLAGUTTI MONTEIRO "IDSMM, doravante simplesmente designada neste estatuto de "IDSMM", fundada em 12/04/2019, pessoa jurídica de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos e lucrativos, com finalidade de atender a todos independente de classe social, nacionalidade, sexo raça, cor e crença religiosa.

Parágrafo Único: O IDSMM tem sede provisória na Cidade de Vitória, Estado de Espírito Santo, na Av. Jerônimo Monteiro, 240, Edifício Rural Bank, sala 1101, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-002, e uma filial na Rua das Castanheiras, 100, Meaipe, Guarapari, ES, CEP 29.200-630, atuação em todo o território Nacional, a fim de cumprir com suas finalidades estatutárias, o IDSMM pode se organizar em tantas unidades de prestação de serviços podendo abrir filiais err. todos os Estados e municípios do pais, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições deste Estatuto, podendo atuar em todo território brasileiro, obedecendo, ainda e para tanto, às legislações locais.

CAPÍTULO II:

DOS OBJETIVOS

ARTIGO 2º: O IDSMM é uma entidade, sem fins econômicos, beneficente com objetivos de fins assistenciais e culturais, tem por objetivos.

ARTIGO 3°: São objetivos do IDSMM.

- I- promoção da assistência social;
- II- promoção da cultura, defesa e conservação do patrimênio histórico e artístico;
- III- concentrar esforço e recursos em ações e programas de desenvolvimento comunitário;
- IV- Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- V- incentivar a participação de agentes voluntários, nas ações e programas de desenvolvimento assistenciais, através de cursos de treinamentos e capacitação:
- VI- promoção do desenvolvimento econômico e social de combate à pobreza;
- VII- promoção e defesa de direitos sociais, construção de novos direitos e assessoria gratuita de interesse suplementar:
- VIII- promoção da ética, da paz da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- IX- prestar amparo à família, à maternidade , à infância, à adolescência e à velhice;
- X- promover, através de ações e programas de esclarecimento, de prevenção e de combate a violência doméstica ou qualquer outro tipo de violência, através de campanhas especiais, seminários e conferências;
- XI- cooperar com órgãos públicos nas ações e programas de promoção assistencial, contra turno escolar e de erradicação da miséria;
- XII- promover eventos culturais, artístico e estimular tradições, notadamente através da arte e da música;
- XIII- promover feiras, exposições e congressos, atividades desportivas, com apoio e participação da comunidade dentro de suas possibilidades técnicas e financeiras;
- XIV- preparar e qualificar e habilitar o individuo para o mercado trabalho e o exercício consciente da cidadania;
- XV- coordenar atividades dos servicos assistenciais:

Jakeline E Perneck de A. Moulaz

ant.

Página 1 de 7



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL MALLAGUTTI MONTEIRO- IDSMM do dia 12/04/2019

LISTA DE PRESENÇA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL MALLAGUTTI MONTEIRO- IDSMM ESTATUTO SOCIAL REALIZADA NO DIA 12/04/2019.

	2.00.00	CDE	ACCINIATION
	NOME	CPF	ASSINATURA
1	Plandioma Mallagetti lienkii	04584307733	Certh
₃2	Geraldo do Rosario Mischede	15155430116	Genmi
3_	GLADSION MONTEROJE.	505.565 33615	Signature.
4	dere of 1 Vinhensonale	VIA 92341749	87.
. 5	leader of sure in	DV3 7	
6	Evando Saguello	02011/43721	my //
7	Edward Tringson (418)	95402829634	0/1/8/
8	, ,	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	1971
9			
10			
11			
12		<u> </u>	
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29	-		
30			
	1		·

& Jung



Estatuto Social
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL MALLAGUTTI MONTEIROL INSIMMINI

DOS ASSOCIADOS

2437

ARTIGO 4º: O IDSMM, contará com um número ilimitado de associados, podendo associar-se quaisquer pessoas física e jurídica, independente de nacionalidade, sexo, orientação sexual, cor, profissão, credo político ou religioso, que, concordando com as disposições deste Estatuto.

I – se disponham a prestar serviços à entidade ou outro tipo de apoio; sem prejudicar os interesses e objetivos dela, nem com eles colidir;

II- desejarem cooperar ativamente através de contribuições mensais, doações regulares ou eventuais.

SEÇÃO I

DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 5º: SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III Zelar pelo bom nome da IDSMM;
- IV Defender o Patrimônio e os interesses do IDSMM;
- V Comparecer por ocasião das eleições:
- VI Votar por ocasião das eleições;
- VII Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro do IDSMM, para que a Assembleia Geral tome providencias;
- VIII Pagar pontualmente as mensalidades definidas em assembleia;

ARTIGO 6º: São direitos somente dos associados quites com as suas obrigações sociais:

- I Votar para qualquer cargo da Diretoria executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto;
- III Recorrer a Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- IV Ser votado para qualquer cargo da Diretoria executiva e conselho Fiscal, desde que inscrito no quadro de sócio da associação no mínimo a 3 (três) anos.

SECÃO II

DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

ARTIGO 7º: A admissão dos Associados se dará independente de sua classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, religião, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher a ficha de inscrição, submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

- I -- Idoneidade moral:
- II Se concorda com o presente Estatuto;
- III Aceitar pagar a mensalidade estabelecida em assembleia.

ARTIGO 8º: É direito do Associacio demitir-se quando juigar necessário, protocolando por escrito junto a Secretaria do IDSMM seu pedido de demissão.

ARTIGO 9º: A exclusão do Associado se dará pelos seguintes motivos:

Ragina 3 de 1

17 889 Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 320036003500350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-

Brasil.

Estatuto Social INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL MALLAGUTTI MONTEIRO- IDSMM

- XVI- combater através de ações e programas esclarecimento, de prevenção e de recuperação, os males causados pelo alcoolismo, pelo tabagismo e pelas demais drogas e tóxicos nocivos à saúde, através de campanhas especiais, seminários, conferências e cursos;
- XVII- promover atendimento à saúde preventiva, coordenar e ou participar de programas e ações de promoção, proteção e recuperação da saúde ou de prevenção e controle de doenças;
- XVIII- promover programas e ações, na área da agricultura familiar; capacitar e promover o desenvolvimento integrado e sustentável das comunidades entre outras atividades de geração de renda;
- XIX- Promover campanhas com a finalidade da assistência social, da saúde, da educação ensino fundamental, ensino médio, de cursos técnicos e profissionalizantes,
- XX- Organizar e desenvolver ações para Educação de Jovens e Adultos;
- XXI- Organizar e desenvolver ações para Educação Inclusiva;
- XXII- Organizar e desenvolver ações para integração e cuidados de crianças e adultos com distúrbio neurológicos;
- XXIII- organizar cursos práticos voltados para a capacitação e geração de renda;
- XXIV- desenvolver ações e programas preventivos para minimizar, sanar e ou suprir necessidades decorrentes de calamidades e flagelos emergenciais.
- XXV- desenvolver programas de economia voluntaria ;
- XXVI- elaborar estudos, pesquisas e arquivo de informações, criando e mantendo um banco de dados, tornando-se fonte de consulta sobre os diversos temas que digam respeito aos serviços prestados pela associação, de forma a contribuir para a promoção humana
- XXVII- estimular a melhoria da educação.
- XXVIII-Elaborar projetos visando a melhoria da educação inclusiva.
- XXIX- Desenvolver programas de saúde preventiva,
- XXX- Promover o voluntariado;
- XXXI- Organizar treinamentos, palestras, seminários, eventos e cursos especiais;
- XXXII- Desenvolver programas de atualização e preparação profissional;
- XXXIII-Integrar com programas e oficinas com o setor governamental;
- XXXIV- Desenvolver novos modelos experimentais n\u00e3o lucrativos de produ\u00e7\u00e3o, com\u00e9rcio, emprego e credito.
- XXXV- Integrar com programas oficiais com o setor governamental,
- XXXVI- Desenvolver programas de assistência domiciliar,
- XXXVII- Promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata as legislações pertinentes,
- XXXVIII- Organizar centros de produção comunitária para geração de emprego e renda.
- XXXIX- Desenvolver atividades sociais e educacional na prevenção ao uso de drogas, com crianças, adolescentes e adultos.
- XL- À realização através de convênios, parcerias e/ou contrato de gestão com o poder público, de programas e projetos de reabilitação de pessoas em situação de dependência de substancias psicoativas (ou psicotrópicas), dependência química, transforno mentais ou transforno psíquicos.
- XLI- Desenvolver atividades físicas e desportivas;
- XLII- Desenvolver atividade lúdico-terapêutica variada
- XLIII- Desenvolver atividade que promova o conhecimento sobre a dependência de substâncias psicoativas;
- XLIV- Prestar atendimento à família durante o período de Acoihimento;
- XLV- Organizar e promover projetos voltados ao cuidado de idosos.

CAPITULO III

om Aut.

Página 2 de 7



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAFA

Estatuto Social | INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL MALLAGUT

LAGUTTI MONTEIRO-IDSMM

PROTOCOLO 10º II – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, e demais decisões da Assembleia Seral;

III - Representar e defender os interesses do IDSivilvi;

IV - Elaborar, promover e executar IDSMM:

V – Elaborar o orçamento anual;

 VI – Apresentar a Assembleia Geral na reunião anual de sua gestão, prestar contas referentes ao exercício anterior;

VII - Admitir e demitir Associados;

 VIII – Dirigir o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto à iniciativa Privada e Órgãos Municipais, Estaduais e Federais;

Parágrafo Único - As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao presidente, em caso de empate, o voto de minerva.

ARTIGO 14: COMPETE AO PRESIDENTE:

- Representar o IDSMM ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, judiciais e extrajudiciais, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;
- II) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria executiva;
- III) Convocar Assembleias Ordinárias e Extraordinárias:
- IV) Abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis em conjunto com o tesoureiro;
- V) Firmar convenios para conseguir beneficios para o IDSMM;
- VI) Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciálos.
- VII) Assinar procuração para ajuizamento de ações
- VIII) Representar o IDSMM perante todos os órgãos públicos e privados ou delegar poderes;
- IX) Buscar cumprir todos os objetivos estabelecidos na clausula segunda deste estatuto;

Parágrafo Único - Compete ao secretário, auxiliar e substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

ARTIGO 15: COMPETE AO SECRETÁRIO:

- I) Redigir e Manter em dia as atas das Assembleias Gerais e das reuniões de Diretoria;
- Redigir a correspondência do IDSMM;
- III) Manter e ter sob sua Guarda o arquivo do IDSNIM
- IV) Dirigir e supervisionar todo trabalho da secretaria do IDSMM
- V) Cumprir todas as determinações do presidente

ARTIGO 16: COMPETE AO TESOUREIRO:

- Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos:
- Abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis em conjunto com Presidente;
- III) Supervisionar o trabalho de tesouraria e contabilidade;
- IV) Apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes semestrais e balanco anual;
- V) Fazer anualmente a relação dos bens do IDSMM apresentando-a quando solicitado em Assembleia Geral.
- VI) Cumprir as determinações do presidente quando solicitado;

CAPITULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Página 5 de 7

OAB/ES Aprentical Moule:

OAB/ES Aprentical documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade

com o identificador 320036003500350035003500340052004100, Documento assinado digitalmente

conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-

Brasil.

Estatuto Social INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL MALLAGUTTI MONTEIRO- IDSMM

- I Grave violação do Estatuto:
- II Difamar o IDSMM, seus membros ou associados;
- III Atividades que contrariem decisões da Assembleia Geral;
- IV Atos ilícitos:



- § 1º A perda da qualidade de Associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso ao presidente no prazo de 10 (dez) días.
 - § 2º Passado o prazo de 10 dias sem a interposição de recurso a exclusão será automática.

CAPITULO IV

DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 10: DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA ASSEMBLÉIA GERAL: As Assembleias Gerais decidirão por maioria dos votos dos presentes. Funcionará em primeira convocação com a maioria absoluta de seus associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número de presentes, e terá as seguintes prerrogativas:

- a) São atribuições da Assembleia Geral Extraordinária:
- I Eleger a cada 08 anos, a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- II Destituir os administradores;
- III Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV Reformular os Estatutos;
- V Deliberar quanto à dissolução do IDSMM;
 - b) São atribuições da Assembleia Geral Ordinária:
 - Aprovar a prestação de contas da diretoria no término do mandato;

ARTIGO 11: A Assembleia Geral se reunirá quando convocada através de edital fixado na sede da entidade com prazo de 03 dias para realização da assembleia, pelo presidente, pelo Conselho Fiscal, ou 1/5 (um quinto) dos Associados, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação.

Parágrafo único: A Assembleia Garal extraordinária ou ordinária poderá se reunir de forma presencial ou por videoconferência devendo ser especificado no adital a forma que será realizada a assembleia.

CAPITULO V

DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 12: A Diretoria Executiva do IDSMM será composta de 3 (três) membros, sendo os seguintes cargos:

- 1) Presidente
- Tesoureiro
- III) Secretário

ARTIGO 13: - COMPETE A DIRETORIA:

 I – Dirigir o IDSMM de acordo com o presente Estatuto, administrar o patrimônio social e cumprindo suas finalidades.

Jakeline E Werneck de A Moulas

Olan A de 7



Autero Aa/Fec 17/6789 em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200360035003500350035003500540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2:200-2/2001, que institui a Infra estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

Brasil.

Estatuto Social | 1 NU
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL MALLAGUTTI MONTEIRO-IDSMM

TEIRO-IDSMM

§ 3º: A perda de mandato caberá recurso no prazo de 10 dias, devende ser encampado ao presidente da entidade, que designará reunião de diretoria para decidir.

ARTIGO 21: Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, o cargo será preenchido por decisão da assembleia geral extraordinária.

- § 1º: O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria do IDSMM, que o submeterá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, no máximo, à deliberação da Assembleia Geral.
- § 2: Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, qualquer dos sócios poderá convocar a Assembleia Geral que convocará eleições no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições terão mandato de oito anos.

ARTIGO 22: A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, não perceberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas no IDSMM.

CAPITULO IX

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

ARTIGO 23: Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais do IDSMM.

CAPITULO X

DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 24: O patrimônio do ID3MM será constituído e mantido:

- Das doações, legados, bens e valores adquiridos, e suas possíveis rendas;
- Dos alugueis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.
- III) Dos pró-labores de convênios firmados
- IV) Dos contratos firmados com administração pública
- V) Das contribuições dos associados;

CAPITULO XI

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 25: O presente Estatuto poderá ser reformado por Assembleia Geral Extraordinária, para este fim especialmente convocado com o quérum de 50% (cinquenta por cento) mais um, em primeira convocação e com qualquer número de filiados presentes em segunda convocação, por maioria simples de voto, prescrevendo em 03 (três) dias o prezo para a impugnação de quaisquer de seus dispositivos perante a autoridade competente contados da data de sua aprovação.

ARTIGO 26: O IDSMM poderá ser dissolvido a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este tim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo deliberar sem o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, em primeira

Jakeline E Wernechde A Moulaz

Pagina 7 de 7



Estatuto Social INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL MAI.LAGUTTI MONTEIRO- IDSMM



ARTIGO 17: O Conselho Fiscal, será composto por 03 (tres) membros e terá as seguintes atribuições:

- Examinar os Livros de escrituração do IDSMM.
- Opinar e dar parecer sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária:
- III) Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiros realizadas peia IDSMM.
- IV) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

Parágrafo Único — O Conselho Fiscal reunira sempre que convocado pelo Presidente do IDSMM, pela maioria simples dos membros e quando convocados pela assembleia geral extraordinária.

CAPITULO VII

DO PROCESSO ELEITORAL

ARTIGO 18: As eleições para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão conjuntamente de 08 em 08 anos devendo ser convocado novas eleições antes do termino do mandato.

- § 1º: A eleição poderá ser feita através de meio eletrônico quando não puder ser feita de forma presencial, nesses casos deverá ser informado em ata o motivo da realização da eleição por meio eletrônico não presencial.
- § 2º: A eleição será convocada pelo presidente da entidade ou em caso de não ter sido realizada a convocação após o termino do mandato poderá ser convocada por qualquer associado.
- § 3º: Havendo apenas uma chapa inscrita para participar do processo eleitoral a eleição será por aclamação.
- ARTIGO 19: As eleições para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão convocadas pelo presidente da entidade através de edital fixado na sede, prazo de 02 (dois) dias para registro da chapa a contar da publicação do edital. Pode ser eleito a qualquer cargo todo o associado contribuínte, pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, quites com as obrigações sociais, e com pelo menos de 36 (trinta e seis meses) de associação, comprovados através de declaração assinada pela secretaria da entidade.

CAPITULO VIII

DOS MANDATOS

ARTIGO 20: Perderão os mandatos os membros da Diretoria Executiva ou do conselho fiscal que incorrerem em:

- I Dilapidação do patrimônio social;
- II Grave Violação deste Estatuto:
- III Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação à secretaria;
 - § 1º: A perda do mandato será declarada pelo Presidente ou pela Diretoria Executiva.
- § 2º: Após decisão do presidente ou da diretoria executiva pela perda do mandato deverá ser convocada assembleia extraordinária para ratificar a exclusão do membro da diretoria ou do conselho fiscal

Jakeline E Werneck de A Moulas

Rágina 6 de 7

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPAR

Estatuto Social

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL MALLAGUTTI MONTEIROND

convocação e em segunda convocação, meia hora após à primeira promitos olta absoluta dos presentes.

VIL E HOTAS DE VITÓRO

Parágrafo Único - Em caso de dissolução social, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados à outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada. com sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos Órgãos Públicos.

ARTIGO 27: DO EXERCÍCIO SUCIAL: O exercicio fiscal terminará em 31 de dezembro de cada ano. quando serão elaboradas as demonstrações financeiras do IDSMM, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 28: O presente Estatuto entrará imediatamente em vigor sendo aprovado pela unanimidade dos presentes o estatuto INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL MALLAGUTTI MONTEIRO IDSMM, sem qualquer ressalva, com a determinação de que o mesmo seja devidamente registrado com a Ata da Assembleia, no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória/ES.

Vitoria/ES, 12 de abril de 2019

VERA TEODORA SK/UCHIN MONTEIRO

Secretário da assembleia e Secretário do IDSMM Claudiana Mallagutti Monteiro

Tesoureiro IDSMM

JAKELINE EMILIA WERWED ALMEIÙA MAULAZ **OAB/ES 17.889**

Página 8 de 7



